



## AVISO 1

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025 – PROCESSO Nº 030/2025

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços locação de veículos leves tipo sedan, sem motorista, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

---

Senhores Licitantes,

Informamos que ficam alteradas as seguintes informações contida no Edital:

**a) Item 6.18 do Termo de Referência (pg. 40/89)**

**Onde se lê:**

6.18 Após adjudicação e assinatura contratual, a licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos veículos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviços;

**Leia-se:**

6.18 Após adjudicação e assinatura contratual, a licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos veículos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviços, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada, a ser avaliada pela CEAGESP.

6.18.1. Durante este eventual prazo adicional concedido, a CONTRATADA deverá fornecer veículos provisórios para atendimento contratual.

**b) Item 7.1 do Termo de Referência (pg. 41/89)**

**Onde se lê:**

7.1. Após adjudicação e assinatura contratual, a licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos veículos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviços.

**Leia-se:**

7.1. Após adjudicação e assinatura contratual, a licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos veículos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviços, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada, a ser avaliada pela CEAGESP.

7.1.1. Durante este eventual prazo adicional concedido, a CONTRATADA deverá fornecer veículos provisórios para atendimento contratual.



**c) Item 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, página 31/89 - Onde se lê:**

13.1.10. O LICITANTE/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Proposta comercial;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a CEAGESP pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021 §4º.

**Leia-se:**

13.1.10. O LICITANTE/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a CEAGESP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave nos termos da legislação vigente.

SP, 13/08/2025.

**Patricia Nihari Arantes**  
Pregoeira